



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9579

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 25 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIDOC (3970516), de 7 de outubro de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 31/2022 (2745490), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Empresa **VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TI LTDA.**, a fim de prestar suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM (software de difusão já instalado), Archivematica (software de preservação digital já instalado), Dspace (software de difusão e preservação da gestão do conhecimento já instalado) e Tematres (software de gestão do Vocabulário Controlado Tes-JMU já instalado), pelo período de 48 meses, de acordo com o Processo SEI nº 008388/21-00.09;

GESTOR		
AIRTON GUIMARÃES XAVIER - Coordenador da CODIM/DIDOC		
FISCAIS		LOTAÇÃO
Demandante (Softwares AtoM e Archivematica)	ALEXANDRE GUIMARÃES - Chefe de Seção	SEARQ/DIDOC
Demandante (Software Dspace)	NATHALIA GOMES COSTA MELO - Chefe de Seção	SEBIB/DIDOC
Demandante (Software Tematres)	WILZA ROSA DA SILVA LIMA - Assistente I	SEBIB/DIDOC
Demandante (Software OJS)	COSME FERNANDO RAMALHO SOTELINO DE MOURA - Assistente III	SECIA/DITIN
Administrativo	CARLOS CÉSAR NEVES DE OLIVEIRA - Assistente I	SEARQ/DIDOC
Técnico	FLÁVIO BORGES BOTELHO - Analista Judiciário	SSGAD/DITIN
Técnico	MÁRCIO COELHO MARQUES - Chefe de Seção	SAGRE/DITIN

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º Em consequência, fica revogada a Portaria nº 6103 (2779505), de 25 de agosto de 2022.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 22/10/2024, às 11:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3975979** e o código CRC **FCF8DCFF**.